



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 426, DE 29 DE JUNHO DE 1994.

— **CONCEDE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRA, FIXAÇÃO DE ALINHAMENTO, E ALVARÁ, AO CLUBE ESPORTIVO E CULTURA GAÚCHO.**

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º — Fica autorizado o Poder Executivo' na pessoa do Sr. Prefiето Municipal a isentar o pagamento de CR\$ 832.600,47 (oitocentos e trinta e dois mil, seiscentos cruzeiros reais e quarenta e sete centavos), referente a licença para execução de obra; CR\$ 14.427,24 (quatorze mil, quatrocentos e vinte e sete cruzeiros reais e vinte e quatro centavos) referente a fixação de alinhamento e CR\$ 2.885,44 (dois mil, oitocentos e oitenta e / cinco cruzeiros reais e quarenta e quatro centavos), referente a expedição de alvará, totalizando a importância de CR\$ 849.913,15 (oitocentos e quarenta e nove mil, novecentos e treze cruzeiros reais e quinze centavos), até o dia 30 de junho de 1994, incidindo correção após esta data. As taxas acima mencionadas referem-se a / planta de ampliação do Clube Esportivo e Cultural Gaúcho.

ART. 2º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 29 de junho de 1994.

Foi Efetuada a publicação
Em 29/06/94


ANTONIO COSTELLA
Prefeito Municipal